



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 18/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei N.º: 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei N.º: 8.883/94, e as condições deste Edital, torna público, para exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar 123/2006(e alterações da Lei Complementar Federal n.º 147/14), que a Administração Municipal estará realizando o Convite 18/2016, do tipo menor preço global, para a aquisição do objeto abaixo descrito. A abertura dos envelopes será **às 9 horas do dia 30 de JUNHO de 2016**, na sala das Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Emancipação, 615 - Centro, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, conforme Processo Administrativo n.º 950/2016 e condições a seguir:

1 - DO OBJETO

1. É objeto deste Convite a contratação de empresa para prestação de serviços publicitários, como os definidos na Norma Padrão pelo Decreto Federal n.º 57.690/66

1.2 - Os serviços objeto desta licitação incluem o planejamento, a criação, a produção e a veiculação em mídia dos atos do Poder Executivo do Município de Santa Clara do Sul.

1.2.1 - A divulgação dos atos do **executivo** importa em:

1.2.1.1 - veiculação diária, por 05 (cinco) minutos, de segunda-feira à sábado, no horário entre às 6:00 horas e 8:00 horas, por Emissoras Radiofônicas de amplitude modulada, e de frequência modulada com grande difusão no Município;

1.2.1.2 - veiculação no mínimo uma vez por semana em jornal regional, com circulação local, dimensões iguais ou superiores a 120 cm² (por semana);

1.2.1.3 - elaboração de material impresso dos atos e de campanhas diversas, de acordo com a necessidade do Poder Executivo, sendo que os impressos gráficos correrão por conta do Executivo.

1.3 - O poder Executivo se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato, sendo que a empresa deverá manter em seus arquivos cópias das matérias publicadas.

1.4 - A empresa deverá disponibilizar um profissional para atuar junto ao município com 20 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

1.3 - A licitante deverá apresentar preço correspondente ao valor mensal para a prestação dos serviços objeto deste Edital, devendo os preços ser obrigatoriamente apresentados com apenas duas casas após a vírgula.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - A habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação frontal externa:

ENVELOPE NÚMERO 01

HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

CONVITE N.º: 18/2016

Razão Social da empresa

2.2 - Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Certidão de Quitação do FGTS;
2. Certidão Conjunta Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede da licitante;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5. Contrato Social ou equivalente (com objetivo social que habilite a empresa a cumprir o objeto da licitação);
6. Documento credenciando o representante da Empresa (caso participe da Licitação), com poderes de decisão sobre a presente licitação (Procuração).
7. Declaração, firmada por contador no presente ano, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3 - As empresas que apresentarem as fotocópias não autenticadas serão aceitas, desde que acompanhadas das originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitações, conforme Art. 32 da Lei 8666/93.

2.4 - As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

3 - DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação frontal externa:

ENVELOPE NUMERO 02

PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

CONVITE N.º: 18/2016

Razão Social da Empresa

3.2 - Na proposta deverão constar, entre outros, os seguintes tópicos:

1. Preço mensal;
2. Previsão de início das divulgações (não superior a 07 (sete) dias corridos);
3. Validade da proposta de no mínimo 30 dias da abertura do envelope número 2 (dois).

3.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada e ou impressa, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

3.4 - Os valores deverão constar em reais e serão consideradas duas casas depois da vírgula (Lei nº 9069/95).

3.5 - Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar o **menor preço total do objeto**, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

3.6 - Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcada.

3.7 - A omissão de qualquer dos quesitos, implicará na aceitação tácita das condições previstas neste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A abertura dos envelopes será processada de acordo com o Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, na forma determinada pelo Art. 45, § 2º da Lei n.º: 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4.3 - Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, nos termos do Edital de Licitação, aquele que o tendo aceito sem objeções, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 - O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize.

4.5 - Dos atos da Comissão de Licitações cabem:

Recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de :

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

4.6 - A intimação dos atos referidos no inciso I será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado a ata.

4.7 - Interposto o(s) recurso(s), será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.8 - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados, ou impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido anteriormente endereçado à Comissão de Licitações.

5 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao dos serviços, mediante as Notas Fiscais e relatórios apresentados dos serviços prestados, tanto empresa radiofônica como publicações em imprensa escrita, visados pelo Setor de Imprensa da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

5.2 - Os valores pactuados pela proposta poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, pela variação do IGPM ocorrida neste período, em caso de prorrogação contratual, vedado qualquer outro índice ou forma de reajustamento, exceto nos casos de comprovação de desequilíbrio econômico.

6 - DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Com a empresa vencedora será firmado um contrato pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos (art. 57, II da Lei 8666/93).

7 - DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada ou vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total (mensal) apresentado na proposta da empresa vencedora;

7.4 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS, por um prazo de dois anos, quando:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

7.5 - No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

7.6 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta oferecida, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (artigo 65, parágrafo 1º Lei 8.666/93).

8 - DO RECURSO E DOTAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (310.1).

9 - DO HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

9.1 - Maiores informações sobre a licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul, Avenida 28 de Maio, 565, ou telefone 51 3782-1212, nos seguintes horários 08h00min Horas às 11h30min Horas e 13h30min Horas às 16h45min Horas.

Santa Clara do Sul/RS, 22 de junho de 2016.

INÁCIO HERRMANN
Prefeito Municipal.